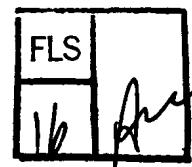




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.226 / 98

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Câmara Municipal de Paracatu passa a denominar-se "**VEREADOR RAYMUNDO VARGAS**".

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu identificar o prédio com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 23 de dezembro de 1998.



Almir Paraca
Prefeito Municipal

